CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR(A): Ernani Ievenes - CPF:219.102.798.97 RG: 32.362.703

LOCATÁRIO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA - CPF: 861.634.815-85 RG: 64.554.334-2

DEPÓSITO: 1 mês

ENDEREÇO DO IMOVEL: Rua Comendador João Torquato Lazarini, 180 - Bonsucesso -

Guarulhos - SP

OBJETO DE LOCAÇÃO: Residencial e comercial

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$1,500,00 reais por mês. PERIODICIDADE DO REAJUSTE: anualmente

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de locação é de [24] meses, com termo inicial em [23/08/2018] e termo final em [23/08/2020], data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu e em bom estado de conservação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Findando o prazo estipulado neste contrato, sem que seja notificado por escrito com antecedência de (30) dias, ocorrerá a renovação automática do contrato conforme dispõe legislação específica (Lei 12.112/09).

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 1.500,00 devendo ser pago até dia 23 de cada mês com tolerância até dia 27 de cada mês sem a cobrança de juros;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte da LOCATÓRIO, sem autorização, por escrito, do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA

Além do pagamento do aluguel mensal, incumbirá à LOCATÁRIO o pagamento das despesas incidentes sobre o imóvel, como, por exemplo: taxa de água; energia elétrica; eventual dano que venha a ocorrer e manutenção do imóvel durante o período de locação, sem que haja desconto no valor do aluguel. Sendo assim, assumirá total responsabilidade sobre o imóvel.

Havendo atrasos no pagamento do aluguel acima de 10 dias, o locatário fica ciente que o locador poderá retomar a posse do imóvel sem prévio aviso e tomar todas as medidas cabíveis á ele.